



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissional com formação em psicologia, com certificado de conclusão em intervenção ABA aplicado ao Transtorno do Espectro Autista – TEA, para atender as demandas das Secretarias de Educação (Centro de Especialidades), Secretaria de Saúde e Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Gália-SP.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação da empresa especializada na prestação de serviços de profissional com formação em psicologia visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação (Centro de Especialidades), compreendendo todas atividades inerentes aos serviços tipificados pela política de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme determinas as Normas Operacionais básicas do SUAS, SUS, entre outras.

Os serviços a serem executados pelo contratante serão destinados para suporte ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede social e assistencial e apoio técnico ao órgão gestor.

Tal profissional é necessário para atenção e prevenção de situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A contratação para prestação de serviços especializados de psicólogo é fundamental para o atendimento na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade pertencentes às Secretarias Municipais de Cidadania e Assistência Social, Saúde e Educação. Havendo a disponibilidade do profissional em trabalhar fora do horário de expediente e nos finais de semanas quando solicitado, de forma remota.

Os serviços prestados envolvem o atendimento de famílias com fragilização e rompimento de vínculos, demanda do Ministério Público e Poder Judiciário, Projudi, atendimento de Medidas Socioeducativas, crianças, adolescentes, mulheres, adultos e idosos vítimas de violências, acolhimento de idosos, criança e adolescente em situação de risco, vínculos familiares rompidos ou fragilizados, assim como o serviço de família acolhedora.

A Contratada dará suporte à Equipe Técnica que prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção. A Contratante também será responsável pela articulação da Rede de Proteção a crianças, adolescente, mulher e idoso; Definir fluxos e protocolos de atendimentos das violências. Deverá também realizar a Escuta Especializada nos casos de violência a crianças, adolescente, mulher e/ou idoso, de acordo com a Lei no 13.431,



de 4 de abril de 2017; Acompanhamento familiar das situações de violação de direitos encaminhados pela rede intersetorial.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) desempenha um papel fundamental na promoção da proteção social e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A contratante deverá atuar nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, voltados para crianças, adolescentes e idosos, assim como no Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF), imprescindível para o alcance dos objetivos estabelecidos nas políticas públicas de assistência social.

A realidade enfrentada por muitas famílias atendidas no CRAS é marcada por diversas vulnerabilidades sociais, emocionais e psicológicas. A presença de um profissional possibilitará a identificação de questões que podem impactar o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, assim como a saúde mental dos idosos e o funcionamento familiar. A intervenção psicológica pode ser crucial para promover a superação de traumas, o fortalecimento da autoestima e o desenvolvimento de competências sociais.

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos tem o objetivo de promover a convivência familiar e comunitária, contribuindo para a construção de uma rede de apoio social. A contratante deve desenvolver atividades e intervenções que estimulem a interação social, o compartilhamento de experiências e a construção de vínculos saudáveis entre os participantes dos grupos, promovendo um ambiente de acolhimento e respeito.

No âmbito do PAIF, o trabalho psicológico é fundamental para o suporte às famílias em situação de vulnerabilidade. A contratante deverá atuar em atendimentos individuais e em grupo, facilitando o fortalecimento do relacionamento familiar e a construção de estratégias para a superação de desafios cotidianos. Além disso, a contratante será capaz de identificar e encaminhar casos que demandem um acompanhamento mais especializado.

A atuação da contratante também contribuirá para a capacitação e formação da equipe multidisciplinar do CRAS, promovendo trocas de saberes e práticas que podem enriquecer as intervenções realizadas. Essa colaboração interdisciplinar é essencial para o atendimento integral às famílias e indivíduos assistidos. A motivação para a contratação de prestação de serviços de Psicologia na Rede Municipal de Ensino do Município de Gália, em conformidade com a Lei nº 13.935, de 2019, é a de garantir o direito à educação básica de qualidade a todos os alunos, independentemente de suas condições socioeconômicas, culturais ou de saúde, uma vez que busca garantir o desenvolvimento saudável e integral das relações psicossociais, pois as crianças passam grande parte do seu tempo na escola, criam vínculos e se relacionam com pessoas de diferentes realidades e personalidades.

Visando o aumento considerável da demanda de alunos com dificuldades de aprendizagem, como também de comportamento, faz-se necessário a contratação da empresa especializada na prestação de serviços profissionais de psicologia para avaliação psicoeducacional, trabalhar questões psicológicas dos alunos, orientar os professores no intuito de melhor lidar com os



alunos que recebem diagnóstico de transtorno psicológico e também melhor adequar os mesmos no processo de ensino e aprendizagem.

Além disso, a Contratante deverá ter em seu quadro profissional com formação e certificação em intervenção ABA aplicado ao Transtorno do Espectro Autista - TEA, para prestar serviços no Centro de Especialidades Municipal de Gália.

Cuida-se de um investimento na educação e no futuro dos alunos do município, considerando assim alta prioridade para a prestação do serviço.

Quanto à prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde, deverá a contratante identificar fatores psicológicos que podem levar ao adoecimento, indicar mudanças de comportamento para a manutenção da saúde, prevenir e acompanhar condições emocionais e comportamentais, realizar avaliações e diagnósticos psicológicos, oferecer atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, facilitar a comunicação entre paciente, família e equipe de saúde, promover a participação da comunidade no autocuidado, desenvolver programas educativos relacionados a problemas de saúde e articular-se com outras instituições, como o CAPS e o CRAS.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, e pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

4. DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja justificativa e disponibilidade orçamentária.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissional com formação em psicologia objetiva atender as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação (Centro de Especialidades), compreendendo todas atividades inerentes aos serviços tipificados pela política de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme normativas legais. Os serviços a serem executados pela contratante serão destinados ao atendimento da população em geral e em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede social e assistencial e apoio técnico ao órgão gestor. A contratação para prestação de serviços especializados de psicólogo é fundamental para o atendimento na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade pertencentes às Secretarias Municipais de Cidadania e Assistência Social, Saúde e Educação.



5.1. Referente ao Comparecimento Presencial na Secretaria de Educação:

A Contratada deverá comparecer nas Secretarias Municipal de Cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação (Centro de Especialidades), por 30 (trinta) horas semanais de forma presencial e durante o horário normal de expediente, por 06 (seis) horas diárias, além de atendimento remoto via smartphones, tablets, computadores, WhatsApp, entre outros, por ao menos 04 (quatro) horas semanais e 04 (quatro) horas em regime de plantão, quando solicitada. É importante ressaltar que a carga horária de 30 (trinta) horas semanais é apenas um parâmetro, podendo ser ajustada ou aumentada de acordo com as necessidades específicas de cada Secretaria. A Contratada não terá vínculo empregatício algum com o município, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

5.2. Condições De Prestação Dos Serviços

5.2.1. A contratada deverá prestar serviços no local indicado e de acordo com o cronograma definido pelas Secretarias solicitantes.

5.2.2. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

5.2.3. A Contratada deverá cumprir horário, com comprovação através de meio a ser definido pelas Secretarias.

5.2.4. A prestação dos serviços na Secretaria de Educação poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré-definidos pela Secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município. Nas Secretarias de saúde e Cidadania e Assistência Social, a prestação poderá ocorrer tanto de forma presencial quanto em forma de plantão, fora do horário de expediente e finais de semana, quando houver demanda, como em casos de negligência, violência, escuta especializada, atendimento e acompanhamento junto à órgão policial, demanda do Conselho tutelar etc.

5.2.5. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do (s) empregado (s) necessário (s) ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.6. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

5.2.7. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

5.2.8. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do serviço prestado;

5.2.9. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

5.2.10. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

5.2.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Gália ou a terceiros;



- 5.2.12.** Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.13.** Atender com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 5.2.14.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 5.2.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Gália;
- 5.2.16.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.2.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 5.2.18.** A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito das Secretarias.
- 5.2.19.** É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 5.2.20.** Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretarias, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

5.3. Informações Complementares:

A Contratada será responsável pelos custos diretos e indiretos para execução dos serviços, inclusive com eventuais deslocamentos, estadias, alimentação, extração de cópias e/outras despesas relacionadas à consecução dos serviços especificados neste estudo técnico preliminar e termo de referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATADA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, regularmente inscrito no respectivo conselho de classe profissional;
- 6.1.2.** Certidão que comprove estar em dia com suas obrigações perante o referido conselho;
- 6.1.3.** Diploma de conclusão de curso;



6.1.4. Apresentar certificado de conclusão em intervenção ABA aplicado ao Transtorno do Espectro Autista – TEA, para prestar serviços no Centro de Atendimento Especializado Municipal de Gália.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da contratante, pertinente ao seu ramo de atividade;

6.3.3. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

6.3.4. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;

6.3.5. Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

6.3.8. Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



Para escolha, deve ser considerado o menor preço global ofertado, devendo ser preenchidos e comprovados requisitos previstos neste Termo de Referência.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Código da Ficha 029

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 Secretaria Municipal de Governo

Dotação: 04.122.0002.2003.0000

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseando em orçamentos enviados por empresas do ramo e pela média dessas três propostas, verificou-se que o valor médio estimado da referida contratação é de R\$ 61.953,33 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente à média estimada de preços para contratação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrada da nota fiscal-eletrônica/fatura na Contabilidade Municipal, devendo o documento fiscal ser enviado imediatamente após recebimento pelo órgão responsável.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. GESTOR E FISCAL

12.1. GESTOR: Humberto Zaninoto Maldonado

12.2. FISCAL: Elem Cristina de Souza Frasnelli

Gália, 20 de agosto de 2025.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Secretário Municipal de Governo